



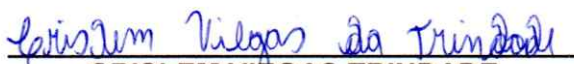
JUSTIFICATIVA

A presente visa justificar a Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Almeirim. A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que há necessidade de manutenção do prédio onde funcionará a **UBS NADIME MIRANDA DIB**, o prédio foi sedido pela secretaria de assistência social que estava desativado e devido a necessidade reestruturação dos atendimentos básicos dos bairros Matinha e Centro, que se centralizavam na **UBS FLUVIAL DR. AROLDO MARTINS**, onde a sua finalidade é somente atendimentos nas comunidades ribeirinhas, mas devido a paralização das viagens a unidade fluvial não estava operante.

Devido a queda do reservatório de água do centro, foi atingido a unidade básica que realizava os atendimentos do bairro centro e o bairro da Matinha não possuía UBS e seus atendimentos eram centralizados nas UBS do Buritizal e Nova Vida. Conseqüentemente os atendimentos à população foram transferidos para UBS fluvial **DR. AROLDO MARTINS**, que atualmente não possui estrutura adequada para esses atendimentos, onde causam transtornos aos idosos e gestantes, a unidade básica fluvial retomará a sua finalidade de viagens aos interiores do município. Tendo em vista as atuais circunstâncias a Sec. De Saúde viu a necessidade de realocação para um prédio adequado.

Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos voltados à saúde da população do município, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos em todos os períodos do dia, com acessibilidade, estruturado e com os devidos reparos. Antes de solicitar a deflagração deste processo esta secretaria realizou um levantamento minucioso acerca dos itens e quantitativos. A manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade e favorecendo a população. E por todo o já exposto, pode-se asseverar com segurança que os serviços essenciais são para a coletividade e para o ordenamento Jurídico indispensáveis à manutenção da vida e dos direitos, conceitos estes que reforça a tese de impossibilidade de sua interrupção. É a nossa Justificativa.

Almeirim-PA, 02 de julho de 2021.



CRISLEM VIEGAS TRINDADE
COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 010/2021-GAB/SESPA